

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1079

Sexta - Feira, 04 de Dezembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2020 – PROCESSO nº 2973/2020. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ABRIGO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10**, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 009/2017, e suas alterações, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 587**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, das Emendas Impositivas nº 001-III, 010-I, 014-I, 016-I, 019-II, 021-III, 023-I, 027-I, 029-I, 032-I e 034-I, da Lei Municipal nº 6.258/2019, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade **ABRIGO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o **Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 04 de dezembro de 2020. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº: 1481/2020

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE DISPENSA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O **Prefeito de Araguari**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito Portaria que dispensa servidora do exercício de Função Gratificada, publicada em 02/12/2020, no Jornal Correio Oficial – Edição 1078, página 7;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a seguinte Portaria:- **Portaria nº: 1459/2020 – NEUSA MARIA PEIXOTO;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **03 de dezembro** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483/2020

“INTERROMPE O PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – LIP, DA SERVIDORA QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO que a servidora requereu a interrupção do período de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, com o retorno às suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula: **77.739**, que foi concedida por meio da Portaria nº: 569/2019, publicada no Correio oficial – Edição 880, página 2, de 26/06/2019;

Art. 2º - A servidora deverá retornar a cumprir sua jornada de trabalho normal, a partir de **07/12/2020**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **03 de dezembro de 2020.**

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/2020

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2354/2020 – SMS que solicita e justifica a designação do servidor para o exercício de Função Gratificada

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **CLEUBER FERREIRA CARDOSO**, matrícula nº: **400.013**, para o exercício de **Função Gratificada – Símbolo FG - 10**, com o pagamento da Gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em razão de estar assessorando o Secretário de Saúde, sendo responsável pela digitação de dados da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e do Manifesto de Transporte de Resíduos de Saúde – MTRS, função para a qual realizou capacitação estadual,

sendo obrigatório ao Município a execução desta atividade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de **01/07/2020.**

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **03 de dezembro** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Fornecedor: HIGOR SILVA CANEDO.; CNPJ: 28.915.430/0001-52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020. PROCESSO Nº. 150/2020 Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO BÁSICA E CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 30.737,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e sete reais). – Araguari, 03 de novembro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Contratada: **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP** - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2020; Objeto.: Termo aditivo para acréscimo de quantitativo no Contrato Administrativo nº. 199/2020 de Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços de nº 118/2019, vinculado ao Pregão Presencial nº. 090/2019. Valor: R\$ 12.999,97 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DO.: 02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.39.00.

PORTARIA Nº 18/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido, o Sr. **David Alves da Silva**, matrícula 227082, do cargo de **Analista de Sistemas de Informação, a partir do dia 03 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência, com a produção de todos os seus efeitos, a contar de 03/12/2020.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em 03 de dezembro de 2020.

Agostinho Tozzo Júnior

Presidente FAEC



PREGÃO PRESENCIAL 8/2020 – PROCESSO 599/2020

CONTRATO: 50/2020 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 10/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 19/11/2020 E 19/11/2021	
DATA ASSINATURADO CONTRATO INICIAL: 19/11/2020	
CONTRATADA	AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES, 133, CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAXA - MG
CEP:	38183-212
CNPJ	11.770.656/0001-00
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, objetivando a otimização/integração/eficiência dos sistemas entre os Setores Organizacionais da SAE, assim como também, atender a necessidade de implementação, substituição e manutenção dos equipamentos já existentes nesta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00 FICHA 866-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	66.570,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais)

Araguari-MG, 19 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE

PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 – PROCESSO 609/2020

CONTRATO: 54/2020 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 11/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 19/11/2020 e 19/11/2021	
DATA ASSINATURADO CONTRATO INICIAL: 19/11/2020	
CONTRATADA	GILDA SEBASTIANANARCISO EIRELI
ENDEREÇO	RUA ESTADOS UNIDOS, 450 SALA BM BAIRRO INDEPENDÊNCIA
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI - MG
CEP	38443-081
CNPJ	30.520.461/0001-56
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	67.619,66 (sessenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

Araguari-MG, 19 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente SAE

PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 – PROCESSO 609/2020

CONTRATO: 55/2020 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 11/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 19/11/2020 e 19/11/2021	
DATA ASSINATURADO CONTRATO INICIAL: 19/11/2020	
CONTRATADA	MARTINS CONSTRUTORA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI
ENDEREÇO	RUA JAIME DE ARAUJO, 86 C, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI - MG
CEP	38443-004
CNPJ	29.268.907/0001-18
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	118.958,76 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Araguari-MG, 19 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente SAE

PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 – PROCESSO 609/2020

CONTRATO: 56/2020 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 11/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 19/11/2020 e 19/11/2021	
DATA ASSINATURADO CONTRATO INICIAL: 19/11/2020	
CONTRATADA	REAL BORRACHAS DE ARAGUARI LTDA
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, 1543 - BAIRRO BOSQUE
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI - MG
CEP	38446-001
CNPJ	01.717.096/0001-76
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	82.420,41 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

Araguari-MG, 19 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente SAE

AVISO DE EDITAL

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020
- Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ADMINISTRAÇÃO DIRETA**. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2020 às 14:00 (quatorze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Carlos de Lima Barbosa – Secretário Municipal de Administração.



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**DISPENSA 21/2020– PROCESSO 624/2020**

CONTRATO: 57/2020	
VALIDADE ENTRE: 27/11/2020 E 31/12/2020	
DATA ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2020	
CONTRATADA	PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
ENDEREÇO:	RUA DONA MARGARIDA, 333, BAIRRO NAVEGANTES
CIDADE/ESTADO:	PORTO ALEGRE RS
CEP:	90240-611
CNPJ	00.398.022/0001-51
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS para utilização no Laboratório de Análises de Água da SAE nos serviços diários de análises executados no mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 875-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	14.587,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Araguari – MG, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE**DECRETO Nº 217, de 3 de dezembro de 2020.**

“Segue a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda verde, tendo em vista o avanço da sua Microrregião para a referida onda no Plano Minas Consciente, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governo de Minas Gerais anunciada ontem quarta-feira, dia 2 de dezembro de 2020, segundo a qual a Microrregião a que pertence o Município de Araguari avançou para a onda verde do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Plano Minas Consciente, deverá seguir a deliberação do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento da Microrregião a que faz parte o Município de Araguari na onda verde do Plano Minas Consciente, segundo a qual possibilita também da abertura de serviços não essenciais com alto risco de contágio,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotada a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda verde, tendo em vista o avanço da sua Microrregião para a referida onda do Plano Minas Consciente, segundo a qual os serviços não essenciais com alto risco de contágio também estão aptos ao funcionamento, quais sejam:

- I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
 - II - cinemas, bibliotecas, museus, arquivos;
 - III - parques, zoológicos e jardins;
 - IV - feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
 - V - parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;
 - VI - bares com entretenimento (shows e espetáculos);
 - VII - serviços de colocação de piercings e tatuagens.
- § 1º Para o funcionamento das atividades econômi-

cas anteriormente já autorizadas, bem assim as mencionadas nos incisos deste artigo, deverão ser observadas as disposições correlatas estabelecidas nas tabelas e protocolos do Plano Minas Consciente, bem assim do Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, naquilo que for compatível.

§ 2º Quanto aos eventos que passaram a ser permitidos com o avanço para a onda verde, nos locais respectivos cada pessoa deverá ter, pelo menos, de 10m² (dez metros quadrados) disponíveis de área em eventos fechados e 4m² (quatro metros quadrados) disponíveis de área em eventos abertos, devendo nas duas situações observar a lotação máxima de 500 (quinhentas) pessoas, e o horário de funcionamento será até 00h00min, bem como, o público deverá utilizar máscara de proteção facial e os organizadores disponibilizarão álcool em gel 70%, para todos os presentes, além de obedecer o Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, no que for aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 5 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalteradas as disposições do Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, desde que não modificadas por este Decreto. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

Ailton Donizete de Souza

Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.337, de 3 de dezembro de 2020.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), destinado à manutenção dos leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 – 1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autori-

zado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), em parcela única, recurso financeiro no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo II, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
 - II - descrição completa do objeto a ser executado;
 - III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
 - VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.
- Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.198, de 4 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II - ter personalidade jurídica;
- III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
- V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;



VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extraídos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o

fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, inclusive quanto à prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2020, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 1006, dotação orçamentária 02.22.10.122.0028.2215.3.3.50.41.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO Nº/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2020, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari repassará, em parcela única, o recurso financeiro equivalente a 30 (trinta) dias, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 -

1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir no mês de novembro/2020 ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cuja habilitação obtida através da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 foi prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde.

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 30 (trinta) dias, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde e no Plano de Trabalho previamente aprovado, que forma o Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar o auxílio financeiro emergencial repassado pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere a Lei autorizativa;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior ao efetivo funcionamento dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida corre-



ção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº XXXXX, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

C LÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em sendo necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 1006, dotação orçamentária 02.22.10.122.0028.2215.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraíndo cópias para documento comum.

Araguari, MG,... de ...de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia				CNPJ 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário					
Cidade Araguari		UF MG	CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência		Pç. Pagamento Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Debs			CPF 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF		Cargo/Função Provedora		Matrícula	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima				CEP: 38.442-008	

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 30 (trinta) dias, destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde.	Período de Execução	
	Início novembro/2020	Término Até 31/12/2020

Identificação do Projeto Repasse de recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), destinado à manutenção, da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, habilitados pela Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº 2.790/GM/MS, do Ministério da Saúde e no Plano de Trabalho previamente aprovado, que forma o Anexo II.

Justificativa da Proposição Conforme as disposições contidas na Portaria nº 2.790/GM/MS, de 13 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que em caráter excepcional, prorrogou por mais 30 (trinta) a habilitação dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II COVID -19 – 1, obtida através da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, bem como aprovou o repasse de recurso financeiro de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cuja valor em parcela única encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde para repasse ao hospital Santa Casa de Misericórdia, sendo necessária a formalização do presente convênio para estabelecer o intercâmbio jurídico e financeiro para regular o repasse do recurso do Fundo Municipal de Saúde para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari. Ressalta-se que a celebração do convênio, além de encontrar amparo legal na Portaria de prorrogação nº 2.790, de 13 de outubro de 2020, também atende ao disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviços complementares na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. Atendendo, ainda, ao disposto na Lei Orgânica do Município atribui a competência à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII).

Prestação de Contas A entidade deverá apresentar Boletim de Produção Ambulatorial – BPA ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos dias de efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1, prorrogados pela Portaria nº 2.790, de 13 de outubro de 2020. O Boletim de Produção Ambulatorial – BPA deve estar instruído com a devida comprovação de atendimento exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 30 (trinta) dias, para fins de certificação e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para o respectivo fechamento da prestação de contas dos recursos repassados. A prestação de contas deverá ser realizada findo o prazo de 30 (trinta) dias do efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 1 até a data de



31/12/2020.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	única	Repasse de recurso financeiro, em parcela única, destinado à manutenção de leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 – 1 do hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, habilitados pela nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e prorrogados, por mais 30 (trinta) dias pela Portaria nº 2.790/GM/MS, de 13 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.	Novembro/2020	Até 31/12/2020

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
		R\$480.000,00	0,00	R\$480.000,00
	TOTAL GERAL	R\$480.000,00	0,00	R\$480.000,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2020) – Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-	-	-	-	-
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	R\$480.000,00	-

5.1. Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios)**6 – Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, / / 2020

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, __/__/2020

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

LEI Nº 6.338, de 3 de dezembro de 2020.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), destinado à manutenção dos leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 – 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), em parcela única, o recurso financeiro no valor de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para discipli-

na do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
II - descrição completa do objeto a ser executado;
III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.198, de 4 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal; II - ter personalidade jurídica; III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;
VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/ auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
IX - comprovar que não tem fins lucrativos;
X - comprovar filantropia;
XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.
Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.
Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;



IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, inclusive quanto à prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2020, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 1006, dotação orçamentária 02.22.10.122.0028.2215.3.3.50.41.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO Nº/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2020, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari passará, em parcela única, o recurso financeiro equivalente a 90 (noventa) dias, no valor de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir no mês de novembro/2020 ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, o recurso financeiro, creditado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ de R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, para uso exclusivo de pacientes de COVI-19, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme disposto na Portaria de habilitação nº 2.813, de 14 de outubro de 2020 e no Plano de Trabalho previamente aprovado, que forma o Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar o auxílio financeiro emergencial repassado pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere a Lei autorizativa;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior ao efetivo funcionamento dos leitos da Unidade

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº XXXXX, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em sendo necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 154, Ficha 1006, dotação orçamentária 02.22.10.122.0028.2215.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela

superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG,... de ...de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia				CNPJ 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário					
Cidade Araguari	UF MG	CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500	E.A.	
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento Araguari		
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Debs			CPF 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	Cargo/Função Provedora			Matrícula	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima				CEP: 38.442-008	

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias, destinado à manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.	Período de Execução	
	Início novembro/2020	Término Até 31/12/2020

Identificação do Projeto Repasse de recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), destinado à manutenção, pelo período de 90 (noventa) dias, da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitada pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.

Justificativa da Proposição Conforme as disposições contidas na Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, o Ministério da Saúde, em caráter temporário, habilitou mais 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2 do hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, bem como aprovou o repasse de recurso financeiro, em parcela única, no valor total de R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), correspondente ao valor do custeio das diárias COVID-19 por mês no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência em saúde pública, conforme anexo único da mencionada portaria de habilitação. Referido recurso financeiro encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde para repasse ao hospital Santa Casa de Misericórdia, sendo necessária a formalização do presente convênio para estabelecer o intercâmbio jurídico e financeiro para regular o repasse do recurso do Fundo Municipal de Saúde para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari. Ressalta-se que a celebração do convênio, além de encontrar amparo legal na Portaria de habilitação nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, também atende ao disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviços complementares na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. Atendendo, ainda, ao disposto na Lei Orgânica do Município atribui a competência à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII).



Prestação de Contas A entidade deverá apresentar Boletim de Produção Ambulatorial – BPA ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos dias de efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020. O Boletim de Produção Ambulatorial – BPA deve estar instruído com a devida comprovação de atendimento exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de certificação e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para o respectivo fechamento da prestação de contas dos recursos repassados. A prestação de contas deverá ser realizada findo o prazo de 90 (noventa) dias do efetivo funcionamento dos leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 - 2 até a data de 31/12/2020.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	única	Repasse de recurso financeiro, em parcela única, destinado à manutenção de leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19 – 2 do hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, pelo período de 90 (noventa) dias, habilitados pela Portaria nº 2.813, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde.	Novembro/2020	Até 31/12/2020

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
		R\$ 1.440.000,00	0,00	R\$ 1.440.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 1.440.000,00	0,00	R\$ 1.440.000,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2020) – Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	R\$1.440.000,00	-

5.1. Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios)

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, / / 2020

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, __/__/2020

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

RESOLUÇÃO CME Nº 05/2020.

Define normas para o Sistema Municipal de Ensino de Araguari, à luz do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020 e do Parecer do CNE/CP 11/2020, quanto à reorganização do calendário escolar, à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e processos avaliativos para o ano letivo de 2020 em razão da Pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Araguari - Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.404/99, o Decreto Municipal nº 030/2008, considerando o §2º, do art.

23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) Considerando o Decreto Municipal nº036, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas necessárias à prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araguari, dando outras providências; Considerando a Resolução CME 02/2020 que regulamenta a oferta de regime especial de atividades não presenciais nos CEMs e CMEIs, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) para cumprimento da carga horária mínima exigida; Considerando a RESOLUÇÃO CEE Nº 474, de 08

de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, reconhecido pelo Decreto Nº 47.891, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Decreto Municipal nº 173, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre a suspensão do retorno às aulas presenciais da rede pública e privada de educação básica do Município de Araguari,

RESOLVE:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam mantidas a suspensão do retorno das aulas presenciais na Rede Pública e Privada de Educação Básica do Município de Araguari até 31 de dezembro.

Art. 2º - O Regime de Atividades Não Presenciais - REANP permanece vigente até o final do ano escolar de 2020, podendo ser prorrogado para o ano de 2021, conforme evolução da pandemia da COVID-19 e acompanhamento dos indicadores de saúde pela Comissão de Reavaliação Periódica.

Art. 3º - Excepcionalmente, para o ano letivo de 2020 deverão ser observadas as estratégias de avaliação do estudante determinadas no Capítulo II desta Resolução.

Art. 4º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino ficam dispensadas do cumprimento dos 200 dias letivos de calendário, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO

Art. 5º - Devem ser garantidas aos estudantes todas as estratégias de recuperação previstas na Orientação SME Nº 01/2020, no que couber, e observadas as orientações do parecer CNE/CP Nº 11/2020.

Art. 6º - Todos os estudantes deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio das atividades não presenciais disponibilizadas.

Art.7º - Na Educação Infantil a avaliação deverá continuar sendo desenvolvida de forma processual e contínua, considerando a criança de forma holística, sem objetivo de promoção. As atividades pedagógicas produzidas durante o período de regime especial, serão documentadas e armazenadas em portfólios. para compor os registros da vida escolar dos alunos serão elaborados relatórios individuais que conste o desempenho do aluno observados através das atividades remotas.

Art. 8º - A avaliação do estudante do Ensino Fundamental dar-se-á por meio de:

- I) Realização das atividades não presenciais;
- II) Avaliação pelo Conselho de Classe.



III) Avaliação diagnóstica – visando sondagens diagnósticas, para que possam melhor programadas as intervenções pedagógicas necessárias para quando for autorizado o retorno às aulas.

§ 1º - O Conselho de Classe, instância colegiada responsável por favorecer a integração entre professores, a análise das metodologias utilizadas, a relação dos diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem, adotará em sua avaliação, medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020.

§ 2º - O Conselho de Classe deverá ser realizado para cada turma da Educação Infantil do Ensino Fundamental por meios virtuais, preferencialmente, ou presenciais, observando-se as recomendações sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

§ 3º - Os resultados finais dos estudantes do Ensino Fundamental serão registrados em atas pelo Conselho de Classe e lançados no Diário Escolar Digital.

§ 4º - Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, há de se considerar a possibilidade de adoção de “um Continuum Curricular 2020-2021” quando não se puder cumprir os objetivos de 2020.

CAPÍTULO III DA ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Art. 9º - Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento esperados para o ano de 2020 e 2021, serão considerados para integralização da carga horária mínima anual prevista:

I - a carga horária cumprida presencialmente anteriormente à suspensão das aulas;

II - a carga horária cumprida por meio da realização das atividades não presenciais.

Art.10 - As atividades não presenciais realizadas deverão ser entregues à unidade escolar pelo estudante ou responsável legal, observando-se a logística estabelecida pelo gestor escolar, respeitadas as especificidades da realidade local, a garantia das condições sanitárias adequadas e observadas as orientações das autoridades de saúde.

CAPÍTULO IV DOS REGISTROS E DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 - A frequência do estudante durante o período não presencial será assegurada mediante a entrega à escola das atividades não presenciais disponibilizadas. As atividades devolvidas pelo aluno, parcialmente

Art. 12 - O registro da carga horária de atividades não presenciais realizadas e as oportunidades de aprendizagem deverão ser registradas, pelo Professor, no Diário Escolar Digital, conforme orientações a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - As unidades escolares deverão garantir a sistematização dos registros das atividades pedagógicas não presenciais, por meio da Orientação nº 01/2020 da Resolução CME de Araguari Nº 02/2020, realizadas durante o período de distanciamento social, para fins de comprovação e validação da composição da carga horária.

§ 1º - As atividades não presenciais entregues, mesmo que realizadas parcialmente, computarão como carga horária, haja vista que houve esforço por parte do estudante, mas dificuldade na resolução das mesmas.

Art. 14 - O gestor escolar e o supervisor educacional deverão supervisionar e validar o registro das atividades pedagógicas não presenciais e da participação efetiva dos estudantes até o encerramento do ano letivo de 2020, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.

Art. 15 - O Serviço de Inspeção Escolar da SME fará o acompanhamento da finalização dos registros de avaliação e frequência no Diário Escolar Digital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução a qualquer tempo.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Araguari, 18 de novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARAGUARI – CNPJ/18.575.647/0001-07** (PROCESSO 2311/2020 – TERMO DE FOMENTO , fundamentado em EMENDAS IMPOSITIVAS REGISTRADAS EM ANEXO DA LEI Nº6258/2019 , concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **TERMO DE FOMENTO** com este Município, tendo por objeto apoio aos acolhidos em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida. Publique-se na data.

Araguari/MG, 03 de dezembro de 2020

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

Pregão n.º 117/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a **AQUISIÇÃO DE CONCERTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEM PAPA JOAO XXIII LOCALIZADO À RUA OTACÍLIO PINTO DE OLIVEIRA, 789 BAIRRO NOVO HORIZONTE. (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 117/2020. Sessão Pública designada para o dia **21 de dezembro de 2020, até às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2020
– Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTE DA PANDEMIA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO CEAS Nº 707/2020, PORTARIA 369/2020 E EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 40770013/OGU 2020**. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2020 às 09:00 (nove horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020
– Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 VEÍCULOS), QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº: 40770014/2020, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA (SOCIAL PLANTÃO SOCIAL) E SECRETARIA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2020 às 10:00 (dez horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020
– Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUE-**



NO PORTE, visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V, E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.** Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2020 às 16:00 (dezesseis horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

Pregão n.º 114/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 114/2020. Sessão Pública designada para o dia **21 de dezembro de 2020, até às 10h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

Pregão n.º 093/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 093/2020. Sessão Pública designada para o dia **21 de dezembro de 2020, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2020

– Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/12/2020 às 09:00 (nove horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Carlos de Lima Barbosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 206/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “SELEÇÕES DO FUTURO”**; **NOS TERMOS DO CONVÊNIO 853575/2017, PROCESSO Nº 00019.001120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. REPASSE GOVERNO FEDERAL. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL FICHA 463 - FONTE 100**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 206/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **MONICA REGINA DE MELLO FARIA COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP**, que apresentaram um valor global de **R\$ 59.270,60 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)**.

Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 03 de dezembro de 2020. Sebastião Naves de Oliveira - Secretário Municipal de Esportes.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 245/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 012/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2018 e Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, SERÁ PAGO COM RECURSO DO FINIZA.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 (treze) horas do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu **responsável técnico ou preposto devidamente credenciado** para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto ao corpo técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Araguari. Tratar com a equipe do Controle Urbanístico, (e-mail – seplan@araguari.mg.gov.br, telefone: (34) 3690-3095. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais)** correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal - CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. (a) – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes, e Mobilidade Urbana – Wanderley Barroso de Faria e Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

